



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL

Casa de Francisco Sebastião Pereira

Rua São José, 472 – Centro – Areal – PB, Fone: (083) 98802-4173

Site - www.camaraareial.com.br

CNPJ nº. 41.134.750/0001-33

PROJETO DE LEI Nº 10/2020.

Câmara Municipal de Areal

Aprovado: FOR UNANIMIDADE

Em: 28 / 07 / 2020.


Presidente

“Dispõe sobre a determinação de prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, na cidade de Areal - Paraíba e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica determinada a prioridade de atendimento, na rede pública ou privada de serviços e estabelecimentos comerciais, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, na cidade de Areal.

Parágrafo único: A determinação a qual se refere o artigo primeiro prioriza o atendimento também em filas de bancos, casas lotéricas, supermercados e congêneres.

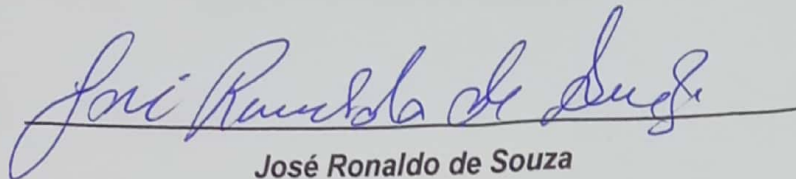
Art. 2º - O transporte de pessoas, para fins de realização dos tratamentos mencionados no Art. 1º deve ser realizado em veículos especiais, que devem permanecer aguardando pelo paciente na unidade hospitalar até o término do atendimento, para retornar ao Município de Areal.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei para fins de estabelecer normas e critérios de comprovação das condições elencadas no Art. 1º, para o gozo dos benefícios por ela estabelecidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL
Casa de Francisco Sebastião Pereira
Rua: São José, nº.472- Centro- Areal-Pb,
E-mail: camaramunicipaldeareial@hotmail.com
CNPJ: 41.134.750/0001-33

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Areial – PB, 24 de Julho de 2020.



José Ronaldo de Souza

Vereador